

## DECISÃO

Ref.: Recurso interposto pela empresa DUARTE TRANSPORTADORA LUCÉLIA LTDA ME, CNPJ nº. 23.983.704/0001-27, referente ao Pregão Presencial n.º 012/2023 – protocolado na data de 29/03/2023 às 15h32min, via protocolo 122699 e às 15h33min, via protocolo 122700.

A Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios de sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, a decisão do pregoeiro acerca do assunto.

### DECIDE:

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações aplicáveis, determina-se o **CANCELAMENTO**, do Processo Licitatório nº 018/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, para **seja feito o processo de licitação**.

Lucélia – SP, 12 de Abril de 2023.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita